



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 11/2023

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no Campus Machado - IFSULDEMINAS, na Rodovia Machado/Paraguaçu, KM 02, em Machado/MG, inscrita no CNPJ sob o número 03.049.886/0001-56, vem por meio de sua Diretoria Executiva abaixo subscrita, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando firmar termo de contrato para contratação, seleção de pessoa jurídica para aquisição de materiais/serviços descritos neste edital.

Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que as normas supracitadas forem omissas, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

A presente seleção será realizada na **modalidade eletrônica**, sendo necessário que os proponentes interessados realizem enviem suas propostas até a data limite abaixo prevista, **em PDF único**, através do formulário de link <https://forms.gle/3L6KExdZa2N2vt8c8>.

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 11/2023	
Publicação do Edital	16/11/2023
Período de Submissão de Propostas e Documentos	16/11/2023 à 03/12/2023
Abertura, Julgamento e Divulgação das Propostas e Resultado Final da Seleção (sem recursos)	04/12/2023
Prazo de Recurso	06/12/2023
Prazo de Contrarrazões	08/12/2023
Resultado de Recurso	11/12/2023
Resultado Final da Seleção (com recursos)	11/12/2023
Celebração do Termo Contratual	12/12/2023
Entrega ou Fornecimento Fixados em Contrato	Conforme Contrato e/ou Termo de Referência
LINK PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS: https://forms.gle/3L6KExdZa2N2vt8c8	



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Seleção Pública a escolha, da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de produtos para os projetos **126 - Promoção em Saúde única na Região do Sul de Minas Gerais – Hospital Veterinário do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho**.

1.2. As empresas deverão apresentar suas propostas de acordo com os itens identificados no **Anexo VI**.

1.3. Fica expressamente previsto que, em caso de menor preço por item, por lote, poderá o fornecedor concorrer em lotes diversos em um ou em todos os produtos contidos no lote, sendo avaliada a proposta ofertada item a item.

1.4. Fica previsto ainda, que em caso de se tratar de menor preço por item, o fornecedor concorrerá apenas naqueles itens em que ofertou proposta de preço.

2. DA ANÁLISE, AMOSTRA DOS ITENS E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. Fica expressamente previsto neste Edital que a FADEMA poderá exigir dos fornecedores de melhor proposta, antes de aceitação da proposta ou assinatura do contrato de fornecimento, **AMOSTRA DO PRODUTO**, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, nos termos do disposto no §3º, do Art.7 do Decreto 8.241/14, visando atender adequadamente às exigências do projeto, quando for o caso.

3. DO VALOR DO PROJETO

3.1. Os valores de referência **serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações**, na forma do art. 9º, §3º, do Decreto Federal 8.241, de 21 de maio de 2014.

3.2. As proponentes serão contratadas para realizar a entrega dos materiais/serviços adquiridos nos termos estabelecidos no presente Edital, sendo que a proposta deverá observar as especificações de referência discriminadas no **Anexo I**, sendo estas homologadas se apresentarem no valor estimado pela Fundação.

4. DA FONTE DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no Projeto **126 - Promoção em Saúde única na Região do Sul de Minas Gerais – Hospital Veterinário do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente Seleção Pública as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2. Estarão impedidas de participar desta seleção:

5.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2. Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FADEMA, com o IFSULDEMINAS;

5.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.4. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.5. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

5.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais/serviços, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras, obedecidas as diretrizes do art. 23 do Decreto 8.241/14.

5.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

5.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

5.6. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para fademajuridico@gmail.com, aos cuidados da Comissão de Compras.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas e toda documentação da empresa licitante deverão ser enviadas exclusivamente via formulário, **acima identificado**, até a data limite prevista no cronograma deste Edital, sob pena de não recebimento.

6.1.1. Os documentos devem ser enviados **exclusivamente em formato PDF**, permitindo a leitura pela Comissão.

6.1.2. Em nenhuma hipótese será analisado arquivo em outro formato.

6.1.3. A FADEMA não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo.

6.1.4. Será permitido o envio de apenas 1(um) arquivo contendo toda documentação requerida neste edital, devendo esta ter **referência aos anexos e demais documentos deste Edital**, visando facilitar a análise da comissão.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços deverá ser enviada em 01 (uma) via, em **papel timbrado do licitante**, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e ainda conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.1.2. Cotação apresentando o preço global contendo todos os preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o bem. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.2. A proposta de preços deve obedecer a todos os requisitos deste edital, sendo o julgamento realizado por **MENOR PREÇO POR ITEM;**

7.2.1. O Prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias** a contar da abertura da sessão de seleção pública, e independentemente de não constar da proposta, não poderá o fornecedor escusar-se de cumpri-lo;

7.2.2. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da seleção pública bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

7.2.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

7.2.4. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o **Anexo I e Anexo VI** deste Instrumento; e

7.2.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.6. A proposta poderá ser reajustada após decorrido 12 meses de contrato, pelos índices IPCA legalmente previstos, observando-se, em todo caso, as diretrizes do Decreto 8.241/14.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e econômico-financeira, que deverão ser digitalizados de forma legível, enviados via formulário, juntamente com a proposta conforme discriminado nos itens seguintes:

8.1.1. Habilitação Jurídica

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Declaração emitida pela instituição/empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à tal condição, bem como a declaração contida no Anexo deste Edital.

8.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, assegurar-se-á o **prazo de 05 (cinco) dias**, para a devida e necessária regularização.

8.1.2.3. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

8.1.2.4. O prazo previsto no item 8.1.2.2 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela FADEMA.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

8.1.2.5. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.1.2.6- Poderá haver a dispensa, no todo ou em parte, da documentação de habilitação jurídica, desde que atenda ao disposto nos arts. 1º, §2º c.c art. 24, ambos do Decreto 8.241/14.

8.1.3. Qualificação Econômico-financeira

8.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.2. Disposições Gerais da Habilitação

8.2.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia, em arquivo PDF.

8.2.1.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.2.1.2. A FADEMA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

8.2.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a **inabilitação do participante vencedor**.

8.2.3. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

8.2.4. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

9.1. Na data e local indicados neste edital serão abertas as propostas pela comissão.

9.2. Os participantes farão o envio dos documentos até a data constante no cronograma deste Edital, e encaminhando todas as declarações existentes nos anexos, bem como a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.3. Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

9.4. Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa mais bem classificada.

9.5. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes na sessão, que ao final será publicada no site da fundação, www.fadema.org.br.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2.1- Fica expressamente previsto que, quando se tratar de menor **preço por item e por lote**, poderá o fornecedor concorrer em lotes diversos em um ou em todos os produtos contidos no lote, sendo no caso, avaliada a proposta ofertada item a item.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

10.2.2. Fica previsto ainda, que em caso de se tratar **de menor preço por item**, o fornecedor concorrerá apenas naqueles itens em que ofertou proposta de preço.

10.3. Após a classificação das propostas recebidas, a Comissão dará início à fase de habilitação do fornecedor melhor classificado, analisando os documentos de habilitação.

10.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente seleção pela Comissão de Seleção.

10.5. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço www.fadema.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção.

11. DOS RECURSOS

11.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

11.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar-se no prazo deste Edital, sob pena de preclusão.

11.3. As razões deverão ser apresentadas junto aos recursos, conforme cronograma.

11.4. O prazo para apresentação de contrarrazões seguirá também o cronograma previsto, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

11.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1. A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o contrato no prazo de até 2(dois) dias úteis da comunicação por e-mail indicado na proposta.

12.2.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o termo de contrato.

12.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar o instrumento, **serão convocados os participantes remanescentes**, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

12.2.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a **FADEMA deverá manter sua última proposta registrada**, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

12.2.4 O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato, dentro do prazo previsto neste Edital, a contar do recebimento da comunicação por correio ou e-mail.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras da FADEMA convocará o vencedor para assinar o termo de contrato constante em anexo deste edital.

13.2. No ato da assinatura do termo e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

13.4. A vigência do termo de contrato para aquisição de materiais/serviços poderá ser de 12 (doze) meses ou pelo prazo estritamente necessário a entrega dos produtos/serviços.

13.5. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões, assim como o contrato na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014 c.c os artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

13.6. Durante a vigência do termo de contrato, no caso de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, especialmente pelo prazo previsto no item 13.4, ocasião de observação das hipóteses previstas no art. 17 do Decreto no 7.892/13.

13.6.1. Nessa hipótese de exceção, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo de seleção.

13.6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.8. A seleção pública será cancelada e, conseqüentemente, o termo de contrato, por meio de processo administrativo específico, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

13.8.1. Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência.

13.8.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da FADEMA, sem justificativa aceitável.

13.8.3. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de seleção pública.

13.8.4. Não aceitar reduzir o preço, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

13.9. O cancelamento da seleção pública poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do **TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA FUTURA**, devidamente comprovados e justificados.

13.10. Durante a validade do termo de contrato de fornecimento, o fornecedor não poderá alegar inexecução na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

13.11 – Fica consignado expressamente que quando se tratar de **MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS – TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA FUTURA**, o contratante não possui obrigação legal de aquisição da totalidade dos produtos, reservando-se no direito de contratar aqueles estritamente necessários ao projeto demandado.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, **após a aprovação do coordenador do projeto mediante a entrega dos materiais/serviços**, mediante ordem bancária a favor da empresa vencedora, até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à entrega do objeto.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

14.2. O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

14.3. A empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Ordem de Fornecimento (OF).

14.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento **somente à empresa vencedora**, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Fornecimento (OF), vedada sua negociação com terceiros.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA FADEMA

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que a vencedora possa realizar a entrega dentro das normas desta Seleção Pública;

15.2. Indicar, no local da entrega dos materiais/serviços, a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade da mercadoria;

15.3 – Acompanhar, por seus colaboradores, o efetivo cumprimento dos contratos derivados do presente edital;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

16.1. Comprovar que atende ao objeto descrito neste edital e da proposta apresentada;

16.2. Realizar o fornecimento dos materiais/serviços, incluindo despesas com transporte, em conformidade com o Termo de Referência e disposições contidas no presente Edital.

16.3. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital;

16.4. Garantir a qualidade do produto, efetuando a troca do mesmo, caso esteja deteriorado ou em desconformidade com as exigências do presente edital ou, ainda, em desacordo com as normas e legislações regulamentares.

16.5. Comunicar imediatamente à FADEMA qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega do produto, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já; e

16.6. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FADEMA, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FADEMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no subitem 17.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FADEMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2. A empresa vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FADEMA, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor estimado do objeto não entregue, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia;

b) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o termo de contrato cancelado, sujeitando-se a empresa vencedora ao pagamento de multa adicional compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do termo de contrato .



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

17.3. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa, podendo ser descontada dos pagamentos pendentes ou executada judicialmente, se for o caso.

17.4. Fica desde já consignado que, caso haja a rescisão do contrato por inadimplemento da contratada, poderá a FADEMA promover sua execução judicial, arcando a parte inadimplente com todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital estará disponível no sítio eletrônico www.fadema.org.br, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta e seus anexos, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. Fica assegurado à FADEMA o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

18.2.1 Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

18.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

18.4. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital ou sua IMPUGNAÇÃO deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Seleção da FADEMA, pelo telefone (35) 3295-9727, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 17:00h, ou formalizada através do e-mail fademajuridico@gmail.com para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, devendo ser feito até 03 (três) dias após à data da publicação da Seleção Pública.

18.5. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

18.6. Caberá à Comissão de seleção decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito horas) contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

18.7. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após encerramento do prazo de envio das propostas.

18.8. Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados aos potenciais participantes, por e-mail e em casos de revogação do certame será ainda disponibilizado no portal da Fundação.

18.9. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

18.10. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

18.11. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.12. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FADEMA poderá contratar diretamente um fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quanto ao valor máximo estabelecido para a contratação.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

18.13. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de, no interesse público, alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 - A FADEMA declara atendimento à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

20. DO FORO

20.1 Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente Seleção Pública, fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, com exclusão de todos os outros.

Machado, data da assinatura eletrônica.

Diretoria Executiva FADEMA



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 11/2023

ÓRGÃO INTERESSADO

Órgão Interessado: FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico

ÁREA INTERESSADA

Departamento de Compras

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos itens dispostos na tabela é necessária visando a execução do projeto **126 - Promoção em Saúde única na Região do Sul de Minas Gerais – Hospital Veterinário do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho**, para o setor cirúrgico da clínica.

OBJETO:

Seleção de pessoa jurídica para aquisição de materiais diversos, conforme descritos neste edital, visando a realização do Projeto **126 - Promoção em Saúde única na Região do Sul de Minas Gerais – Hospital Veterinário do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho**.

LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS Campus Muzambinho - localizado: Estrada de Muzambinho, km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02 - CEP: 37890-000

ITENS E QUANTIDADES: As empresas deverão apresentar suas propostas observando os itens e quantidades identificadas no **Anexo VI, que deverão ser anexadas a este anexo quando do envio da proposta.**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública 11/2023.

(Nome da empresa), CNPJ nº _____ sediada à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de Seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública 11/2023.

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

(Cidade), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública 11/2023.

A empresa, CNPJ sob o N°., com sede em, declara, sob as penas da lei, para cumprir o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Machado,..... de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL SIMPLIFICADA

(Art. 5, § 1º, do Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014)

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FADEMA - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO E A FORNECEDORA (NOME DA EMPRESA), PARA OS FINS QUE MENCIONA.

CONTRATANTE: FADEMA - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO, com sede à rodovia Machado Paraguaçu Km-3, Bairro Santo Antônio, Machado/MG, inscrita no CNPJ, sob o nº 03.049.886/0001-56, neste ato representada por sua Diretoria Executiva.

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço a XXXXX, devidamente representada por seu sócio-proprietário XXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer os materiais/serviços especificados na proposta apresentada, de acordo com o previsto no **Edital XX/XXXX**.

1.2 Especificação e quantidade do(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) constam do Anexo VI, fazendo parte integrante do presente contrato.

1.3- O presente contrato é realizado na **MODALIDADE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES (art.5º Decreto 8.241/14)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo cumprimento do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado total de R\$ XXXXX. Neste valor já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre a prestação de serviços.

2.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento regular/disponibilização do objeto, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Solicitação Simplificada de Entrega (SSE), vedada sua negociação com terceiros.

2.3 – Serão pagos somente os itens efetivamente entregues e validados pelos responsáveis técnicos, dentro daqueles elencados na proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. A vigência do Termo de Contrato de Aquisição de materiais/serviços será de XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX, período no qual vigorará expressamente entre as partes os direitos e deveres decorrentes da boa-fé objetiva.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

3.2. Os materiais/serviços adquiridos deverão ser entregues no prazo de XX (XXXXX) dias corridos a contar da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento do valor total deste contrato à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a correta execução do objeto deste contrato, bem como a acompanhar a sua execução, de acordo com as disposições do artigo 16 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens no prazo estabelecido neste contrato e de acordo com as especificações constantes no Anexo I, bem como a manter a qualidade dos itens fornecidos.

4.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em conformidade com o artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

4.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação ou na dispensa de licitação que resultou na contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

5.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, justificando o interesse público ou caso fortuito;
- II. Nas hipóteses de inadimplemento da CONTRATADA, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades;
- III. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- IV. por via judicial, nos termos da legislação.

5.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos II supra, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa.

5.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FADEMA, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor estimado do objeto não entregue, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia;
- c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o termo de contrato cancelado, sujeitando-se a empresa vencedora ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor total do termo de contrato nos termos do item 5.2; podendo a FADEMA promover sua execução judicial, arcando a parte inadimplente com todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- d) Poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Machado, data da assinatura eletrônica.

Diretoria Executiva FADEMA

Contratante

NOME DA EMPRESA

contratada



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA E DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DO EDITAL

OBS: Itens também disponíveis para preenchimento nos links:

Tabela 01:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1XVUUdeXk7RpZdCi9utgWkve87nmV6XvZyCy_P5COK7M/edit#gid=0

Tabela 02:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1UdJEQUx3RAO6OPRkch05PFkQ5e-eIP8U16_vmGoli2k/edit#gid=0

Dados da Proposta	
Razão Social:	
Inscrição Estadual/Municipal n°:	
CNPJ n°:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	
E-mail:	

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DO EDITAL

Tabela 01

MEDICAMENTOS				
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EGG-PPU Líquido (Éter Gliceril Guaiacol) utilizado para protocolos de indução anestésica em procedimentos de curta e longa duração, em grandes animais. Equivalente a 100 mg/kg de Éter Gliceril Guaiacol). Bolsa de 500 ml; Caixas individuais.	20		
2	Absorvedor de dióxido de carbono(cal sodada) embalagem de 4,3 kg	4		
3	Acepram 1% (Vetnil) solução injetável 40 mg/mL. Frasco de 20mL	2		
4	Acetilcisteína sol. Injetável 100mg/mL; frasco ampola de 3mL	20		
5	Adrenalina 1mg/mL cx com 100 ampolas de 1mL	2		



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

6	Aminofilina solução injetável 24mg/mL frasco ampola de 10mL	10		
7	Amoxicilina Triidratação. Solução injetável 15 mg/mL, frascos com 50 mL	14		
8	Anti-inflamatório merial previcox 227mg - firocoxib cx com 10 unidades	11		
9	Anti-inflamatório(cada mL contem flunixinina meglumina -50 mg: veículo q.s.p. 50mL	50		
10	Anti-inflamatório(cada 100 mL contem fenilbutazona -20g: veículo q.s.p. 100mL	30		
11	Antibiótico(cada 100 mL contém sulfadoxina- 20g rimetropin 4g) frasco com 50mL	20		
12	Antiespasmódico, analgésico e antipirético a base de dipirona (500mg/mL) e hioscina(4mg/mL) frasco de 50 mL	21		
13	Antipulgas Elanco Capstar 57mg para Cães de 11 a 57kg - Indicado para cães de 11 a 57 kg a partir de 4 semanas de vida; - Seguro para fêmeas gestantes e lactantes e machos em reprodução. - Elimina as pulgas de modo fácil e conveniente por ser via oral; - Ideal para animais que são expostos a infestações esporádicas; - Após administrado começa a eliminar pulgas a partir de 15 minutos; - Se necessário, o tratamento pode ser repetido após 24 horas, de acordo com a recomendação do médico-veterinário; - Pode ser administrado com ou sem alimento; - Conta com rápida ação no organismo do pet; - Embalagem com 6 comprimidos.	7		
14	ANTISSÉPTICO BUCAL SEM SABOR 0,12% RIOHEXGARD RIOQUÍMICA (1000ML)	4		
15	Antitóxico injetável para cães e gatos. Frasco de 20mL(cada 100mL contem: Acetil DL metionina 5g; Cloreto de colina 2g; cloridrato de tiamina 1g; cloridrato de piridoxina 0,04g; cloridrato de L-arginina 0,60g; Ribiflavina 0,02g; nicotinamida 0,50g; pantotenato de calcio 0,20g; glicose 20,00g;0	4		
16	Butorfanol 10mg/mL frasco ampola com 10 ML	5		
17	Capstar 11,4 mg: para cães e gatos de até 11,4 kg 6 comprimidos Ação rápida contra as pulgas; Comprimido rapidamente absorvido pelo organismo; Administração via oral; Indicado para cães e gatos com até 11,4 kg; Indicado para cães e gatos a partir de 4 semanas de idade.	5		
18	Carvão ativado em pó em sachês de 8g. solúvel em água. caixa com 10 sachês	21		
19	CEFARISTON (CEFALOTINA) 1G C/100 FA S/DIL IV/IM - BLAU É um antibacteriano da classe das cefalosporinas. Em doses adequadas, promove a destruição das bactérias. O tempo para cura da infecção pode variar de dias a meses, dependendo do local e do tipo de bactéria causadora da infecção e das condições do paciente.	2		



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

20	Ceftiofur - Ceftiofur Injetável, é uma suspensão pronta para uso a base de ceftiofur, uma cefalosporina semissintética de terceira geração, 50 mg/ml, frasco com 100 ml.	20		
21	Cerenia Antiemético Injetável 20ml Anti Vômito para Cães Zoetis É composto por Maropitant, que é um antagonista dos receptores da neurocinina 1 (NK1) que bloqueia a ação farmacológica da substância P no SNC. Indicação Cerenia injetável é indicado para prevenção e tratamento de vômito agudo em cães. Além disso a versão em comprimidos também possui indicação para prevenção do vômito induzido por enjoo de movimento em cães.	5		
22	Cetamina. Solução injetável 10% (100mg/mL) frasco com 10 mL	100		
23	Cloridrato de xilazina 10%. Solução injetável. Frasco ampola de 50 mL	5		
24	Cloridrato de xilazina 2%. Solução injetável. Frasco ampola de 10 mL	5		
25	Cloridrato de ondansetrona injetável 2mg/mL ampola de vidro âmbar com 4mL	100		
26	Cloridrato de antipamezole (5,0 mg/mL) frasco 10 mL	2		
27	Cloridrato de Bupivacaína 5 mg/ml sem Vasoconstritor Emulsão injetável contendo 5 mg/ml (0,5%) de Cloridrato de Bupivacaína Sem Vasoconstritor. Armazenado em frasco-ampola de vidro transparente e estéril contendo 20 ml do fármaco embalados individualmente de modo estéril, e colocados em caixa contendo 10 frascos ampolas de 20 ml	4		
28	Cloridrato de imidocarb. Frasco de 15mL	10		
29	Cloridrato de lidocaína 2% sem vaso constritor. Solução injetável frasco de 50 mL	60		
30	Cloridrato de remifentanila 5mg/pó cx com 5 frascos ampola	1		
31	Cloridrato de tiletamina 125 mg associado a cloridrato de zolazepam 125mg. Acompanha diluente(água estéril) frasco-ampola liofilizado	3		
32	Cloridrato de tiletamina 250 mg associado a cloridrato de zolazepam 250mg. Acompanha diluente(água estéril) frasco-ampola liofilizado	3		
33	Cloridrato de tramadol 50mg/mL solução injetável ampola de 2mL 100 unidades	4		
34	Colírio Anestésico a base de Cloridrato de Tetracaína 10mg/ml + fenilefrina 1mg/ml. frasco de 10 mL	2		
35	Crema para Assaduras Bepantol Baby 120g Bepantol Baby é um creme antiassaduras que vai além dos antiassaduras comuns. Sua fórmula é livre de conservantes, forma uma barreira transparente que deixa a pele delicada do seu bebê respirar, mantendo-a sempre saudável. Bepantol Baby possui lanolina, que forma uma barreira protetora transparente no bumbum, e	15		



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

	Pró-Vitamina B5, que penetra na pele do bebê deixando-a mais resistente contra assaduras.			
36	Curativo hidrocoloide adesivo, estéril, translúcido, altamente flexível, usado para feridas pouco exsudativas e para áreas sujeitas à fricção. 10X10 CM, Caixa com 10UN	5		
37	Destress (azaperone) frasco de 20 mL	3		
38	Dexametasona fosfato dissódico 2mg/mL frasco de 50mL	31		
39	Dexdomitor(cloridrato de de dexmedetomidina)0,5mg/mL frasco 10 mL (Cristália Veterinário - Poços de Caldas): Dexmedetomidina 500 µg/mL, frasco (10 mL)	5		
40	Diazepam 10 mg injetável - cx com 100 ampolas de 2mL	2		
41	Dipirona Sódica. Solução injetável 500mg/mL frasco-ampola de 50mL	60		
42	Dopamina 50mg/10mL cx com 10 ampolas - "Cloridrato de dopamina 5mg/ml, caixas com 10 ampolas de 10mL."	6		
43	Ectoparasiticida (Anti-Parasitário). Cada 100 g contém: Coumafós 3 g; Propoxur 2 g; Excipiente corado q.s.p.100 g	15		
44	Ectoparasiticida Spray Frasco 250mL. Cada 100ml contém: Fipronil: 0,25 g, Veículo q.s.p.: 100ml	11		
45	Etomidato 2mg/mL ampolas 10 mL- cx com 25 ampolas	1		
46	Fentanila 0,05 mg/mL- cx com 25 ampolas de 10 mL (fentanest)	4		
47	Fosfato de dexametasona solução injetável frasco ampola de 4mg/mL cx com 100 ampolas de 2,5mL	1		
48	Furosemida solução injetável 10mg/mL frasco ampola de 2mL ampolas	50		
49	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/mL- cx com 50 ampolas de 4 mL	1		
50	Isoflurano - Anestésico Inalatória indicado na indução e manutenção da anestesia geral, na concentração de 1 mg/1ml, embalado em caixa individual com frasco âmbar de 240 ml.Este produto não tem em ata	40		
51	KOLLAGENASE 30G POMADA DERMATOLÓGICA A Kollagenase é uma pomada à base de uma enzima chamada de colagenase,a qual é indicada para o tratamento de lesões da pele em que é indicado o desbridamento (retirada de tecido desvitalizado) em feridas, úlceras e lesões necróticas (com tecido desvitalizado) em geral. Promove o preparo do leito (área) da ferida através da limpeza enzimática das áreas lesadas, com uma cicatrização uniforme e de forma mais rápida.	8		
52	Maleato de acepromazina 0,2g em 100mL. (0,2%) frasco de 20 mL	4		
53	Metadona - Caixa Individual contendo 25 ampolas âmbar de 1 mL na concentração de 1mg/1mL.	30		
54	Midazolam injetável 15mg/3mL cx com 10 ampolas	5		



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

55	Metronidazol 0,5%(500mg/100mL) injetavel frascos de polietileno com 100 unidades	20		
56	Pó cicatrizante e repelente - formula Caumafos 3%- propoxur 2% frascos de 200mL	5		
57	Pó hemostático a base de sulfato feroso e hidróxido de alumínio para cães e gatos (estanca sngue) frasco de 15g	3		
58	Pomada cicatrizante Composição: gentamicina(sulfato) Sulfanilamida, sulfadiazina, Ureia, Vitamina "A", com 50G	5		
59	Pomada p/ cicatrização - Frasco spray 400 ml - Larvicida Bernicida Repelente Cicatrizante Antisséptico Hemostático.	10		
60	Propofol 10 mg/ml Emulsão injetável contendo 10 mg/ml (1%) de Propofol e 1 ml de excipientes (óleo de soja, lecitina de ovo, glicerol, ácido oleico, hidróxido de sódio e água para injetáveis. Emulsão de coloração branca com odor característico, armazenado em frasco-ampola de vidro estéril contendo 20 ml do fármaco. Caixa contendo 5 frascos-ampolas de 20 ml.	40		
61	Protetor hepático e antitóxico – Frasco de 100 ml de solução injetável contendo 2g de aspartato de L-Ornitina, 7,5g de cloridrato de L-Arginina, 0,5g de L[1]Citrulina, 1g de Acetil Metionina e 1g de cloridrato de colina	20		
62	Repelente p/ feridas (repelente, larvicida e cicatrizante). Fórmula: Cada 100g contém: Sulfadiazina prata 0,1g; Alumínio 5,0g; DDVP 1,6g; Cipermetrina 0,4g; Excipiente propelente q.s.p 100,0g - Frasco Spray 500 ml	10		
63	Ruminol Frasco com 100 ml. Fórmula - Cada 100 ml contém solução de silicone a 30% — 5 ml, suspensão de metilcelulose q.s.p — 100 ml.	20		
64	Sedacol Frasco com 200 ml. Fórmula - Cada 100 ml contém sorbitol — 50g, Veículo q.s.p — 100ml.	20		
65	Solução injetável de detomidina a 1%. Frasco-ampola com 10mL	5		
66	Solução para limpeza otológica - solução de limpeza auricular com ácido láctico e extrato de camomila frasco de 100mL	2		
67	Soro antiofídico -ampola liofilizada e frasco ampola de 20mL de diluente estéril	20		
68	Sulfadiazina de Prata 10mg/g Creme Dermatológico A sulfadiazina de prata trata de feridas principalmente aquelas com grande potencial de infecção e risco de evolução para infecção generalizada: queimaduras, úlceras de perna, escaras de decúbito e feridas cirúrgicas.	2		
69	Sulfametofoxol 10g trimetropim 2g. Frasco 50 ml.	10		
70	Sulfato de Atropina 0,5 mg/ml Solução injetável contendo 0,5 mg/ml de Sulfato de Atropina. Armazenado em ampola de vidro transparente e estéril contendo 1 ml do fármaco. Caixa contendo 100 ampolas.	10		



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

71	Tiopental de sódio - 1 G, também conhecido como Pentotal de Sódio, tiopental, tiopental ou Trapanal, é um anestésico geral barbitúrico de ação curta de início rápido. Caixa com 25 frascos	5		
72	Vitamina B12(cianocobalamina) frasco de 20 mg com 20 mL	17		
73	Pomada Oftalmológica Regencil Acetato de Retinol 10.000UI/G + Aminoácidos 25 mg/g + Metionina mg/g + Cloranfenicol 5 mg/g. Embalagem estéril de 3,5 g, individual.	5		
74	Amiodarona ampola de cor âmbar de 3 ml injetável. Utilizado em arritmias ventriculares e supraventriculares. Ampola Individual.	2		
75	Cloridrato de Lidocáina 20 mg/ml em Spray. Contendo 50 ml.	2		
76	Triancil (triancinolona) - 20 mg/ml - caixa com 5 ampolas de 1 ml	20		
77	EGG-PPU em Pó indicado para equinos em protocolos de indução anestésica nos procedimentos de curta e/ou longa duração.	2		
78	Depo-Medrol Acetato de Metilprednisolona 40mg/ml 1 ampola	10		
79	Dental Guard Soft Care Suave Abrasão	5		

Tabela 02

MEDICAMENTOS (ANTIBIÓTICOS)				
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Benzilpenicil'na benzatina - 3.000.000 GI: Benzilpenicilina pi ocaitia I . 500.000 DII: Benzilpenicilina potássica - 1 .500.0()0 L I: Diidroestreptomicina base (sul fato) - I . 250mg diluente estéril — I 5ml — fraco 8,6g.	20		
2	Enrofloxacin 5% - Antimicrobiano a base de Enrofloxacin frasco com 20 ml, com 50mg/ml	21		
3	Enrofloxacin 10% injetável frasco com 10mL uso veterinário	11		
4	Enrofloxacin 2,5% antimicrobiano frasco com 20mL com 25 mg/mL	1		
5	Gabapentina 300mg - cx 30 cápsula	2		
6	Gentamicina - sulfato de gentamicina (40mg) Frasco de 100mL	31		
7	Gentamicina Ampola 80mg/2ml	15		
8	Meloxicam 0,2%. Solução injetável com 0,2g em 100mL. Frasco de 20 mL	4		
9	Meloxicam 2% solução injetável com 2 g em 100mL. Frasco de 50mL	23		
10	Ceftriaxon 1g ampola solução injetável	20		



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

11	Oxitetraciclina LA - Antibiótico a base de oxitetraciclina (cada 100 ml contém: Clorohidratado de oxitetraciclina 20g, veículo q.s.p 100 ml) - Frasco de 50 ml.	20		
12	NEWOSTEO Enxerto ósseo sintético composto por sulfato de cálcio. Grânulo 10 cc	10		
13	Penicilina solução injetável antimicrobiana a base de penicilina G procaína - 10MUI; penicilina B Benzatina 10MUI; e Diidroestreptomicina 20g. Solução de 100mL	30		
14	Penicilina Antibiótico frasco ampola (8,6g) compó. Contem Benzilpenicilina - 3.000.000 UI; Benzilpenicilina procaína 1.500.000UI; benzilpenicilina potássica 1.500.000UI Diidroestreptomicina base (sulfato)1.250 mg. Diluente estéril - 15 mL - frasco 8,6g	3		

Assinatura do Representante Legal

__/__/_____
Data da Proposta

Carimbo: